PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 61/90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, O FORNECIMENTO DE ENER-- GIA ELÉTRICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz , Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar - com a companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas dágua, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-- ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 20 de dezembro de 1.990

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo